



- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2023 – CMG.
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2022 – CMG.
- PROCESSO ADM. ELETRÔNICO N° E-2025/3561295.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 002/2023 - CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA
MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA EVOLUTION CONSULTORIA EMPRESARIAL
E SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO EIRELI LTDA, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA MILITAR DA
GOVERNADORIA/PA.**

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, e a empresa **EVOLUTION CONSULTORIA EMPRESARIAL E SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.897.878/0001-08, estabelecida na Rod. BR 316, KM 4, Ed. Hilma, Sala 111, Coqueiro, Ananindeua/PA, CEP: 67.113.970, telefone (91) 98804-0277, e-mail: wirlandadm@gmail.com, neste ato representado por **Sr. WIRLAND DE SOUSA TEIXEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2255344 SSP/PA e do CPF nº 219599862-87, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 018/2022 – CMG e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo decorre do Contrato Administrativo 002/2023 – CMG e seus anexos, tem por objeto **prorrogar por 12 (doze)** meses o prazo de vigência do referido Contrato, tudo em conformidade com o inciso II, §2º do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e aprovação da minuta pelo Parecer Jurídico de nº 679/2025 – AJUR/CMG, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 260.760,00 (Duzentos e sessenta mil setecentos e sessenta reais).

1/4

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810 e-mail: dac@cmg.pa.gov.br, contato: 3251-2522

Identificador de autenticação: 75eb719f-c191-437e-b273-50874039cdeb

Nº do Protocolo: 2025/3561295

Anexo/Sequencial: 30

Página: 1 de 4



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta do Orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:

Atividade	8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Natureza da Despesa	3.3.90.39.41 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Fornecimento de Alimentação
Funcional programática	04.122.1297.8338
Fonte do Recurso	01500000001/01501000001/02500000001

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **17/01/2026 à 16/01/2027**, prorrogável na forma do Art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

5.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

6.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

6.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais clausulas e condições do Contrato Administrativo nº 002/2023 - CMG, bem como nos demais instrumentos, não modificados neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E PUBLICAÇÃO:

10.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

10.2. A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 07 de janeiro de 2026

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
CONTRATANTE

EVOLUTION CONSULTORIA
EMPRESARIAL E SERVICOS
DET:19897878000108

Assinado de forma digital por
EVOLUTION CONSULTORIA
EMPRESARIAL E SERVICOS DE
T:19897878000108
Dados: 2026.01.07 15:05:20 -03'00'

WIRLAND DE SOUSA TEIXEIRA
CNPJ nº 19.897.878/0001-08

CONTRATADA

MARIA SORAIA OLIVEIRA FRANCO
CPF Nº 167.227.282-34
Testemunha 01

ELINE MARIA BOTELHO COUTINHO
CPF Nº 527.990.342-68
Testemunha 02



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/3561295

Anexo/Sequencial: 30

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: MARIA SORAIA OLIVEIRA FRANCO, CPF: ***.227.282-**

Em: 07/01/2026 16:35:11

Aut. Assinatura: 7f7611e8837ac51fc88a0faa592ae181057a917c7bccba901f0342834f27cc1e

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, CPF: ***.691.858-**

Em: 07/01/2026 16:37:06

Aut. Assinatura: d9b7bd9c58595f3b9574e6c65efcdb0e2e29a4d57b234f0b8addf9ca46ac0aa7

Assinado eletronicamente por: Eline Maria Botelho Coutinho, CPF: ***.990.342-**

Em: 07/01/2026 16:44:43

Aut. Assinatura: c4e56a815a39d989bb3c080c9a62fd3834c8fe1b9a500dc8131bd1774cfb8c8



Identificador de autenticação: 75eb719f-c191-437e-b273-50874039cdeb

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>